

PARECER Nº 182/88 - GTI Decreto nº 94.945/87

ÁREA INDÍGENA : TENHARIM DO IGARAPÉ PRETO  
GRUPO INDÍGENA : TENHARIM  
LOCALIZAÇÃO : MUN. DE MANICORÉ/AM

Senhores Ministros

O Grupo de Trabalho instituído na forma do parágrafo 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 94.945/87, após examinar a proposta da Fundação Nacional do Índio sobre a definição e limites da Área Indígena Tenharim do Igarapé Preto, localizada no município de Manicoré, Estado do Amazonas, vem apresentar o seu Parecer, observadas as disposições da Lei nº 6.001/73 e consideradas as determinações do retrocitado Decreto.

#### I - CONSENSO HISTÓRICO

Os Tenharim do Igarapé Preto fazem parte do grande grupo Tupi Kawahib ou Kawahiwa, da mesma forma que os Parintintin, os Diahói e outros habitantes tradicionais da bacia do rio Madeira. De acordo com o antropólogo Miguel Ángel Menéndez, da UNESP, "todo o território compreendido entre os rios Madeira, a oeste, e Roosevelt, a leste, Machado, ao sul e Manicoré, ao norte, é território Kawahiwa, historicamente comprovado, pelo menos desde a primeira metade do século XIX".

Durante muitos anos os Tenharim viveram afastados da dita civilização, conservando intacta sua vida grupal. De espírito belicoso, mantiveram escaramuças e guerras intertribais com os Parintintin, Mura, Diahói, Pirahã. Embora, a partir do "boom" da borracha, as frentes extrativas tenham tentado explorar o território Kawahib, todos os grupos ao longo do Madeira e seus afluentes

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

oferecem acirrada resistência aos invasores. com isso seu habitat foi mais preservado em suas riquezas naturais, dada a retração da frente extrativista.

Mas um dia tal quadro mudou.

Os Tenharim do Igarapé Preto deixaram-se seduzir pelos bens de consumo trazidos um dia por um seringalista, que assim acalmou seus ânimos e obteve a dominação do grupo, "passando a manipulá-lo com vantagem pessoal, tomando-o a seu serviço para conseguir usufruir de todo o rico patrimônio florestal"... (Relatório de Mariz sobre os Tenharim, p.3)

"As sequelas deste contato são vistas até hoje; os casamentos com os não-índios tornaram-se um hábito; a língua não está sendo valorizada pela nova geração; o consumo de bebidas alcóolicas é abusivo e aumentou o número de invasores na área." (idem, ibidem, p.4)

Assim passaram-se os anos, sem os Tenharim terem jamais sido assistidos pelo SPI ou pela FUNAI. Enquanto isso, outros perigos surgiam para o grupo, relacionados à invasão de seu território tradicional por garimpeiros e companhias de mineração. Quando na década de 50 descobriu-se a riqueza apresentada pela cassiterita em Rondônia e no sul do Amazonas, e quando igualmente tal região passou a ser cortada por estradas federais, chegaram as minerações.

A primeira mineradora a invadir as terras Tenharim do Igarapé Preto foi a Companhia Taboca, subsidiária da Paranapanema, isto na década de 70. Infelizmente a FUNAI não tomou à época (1971) nenhuma providência em defesa dos interesses indígenas. Instalou-se a Taboca na área com toda uma infraestrutura, abrindo estrada, vias de acesso, campo de pouso, etc. Os índios a tudo observavam.

Outra mineradora, MIBRASA, do grupo Brascan, também passou a atuar na área. (A titular da Portaria de lavra - P nº 392, de 09/04/80 - DOU em 15/08/80 se denomina Companhia Espírito Santo de Mineração. Processo DNPM nº 816263/71). Foi só a partir de 1979 que a FUNAI passou a tomar iniciativas com relação à defesa da terra e dos indivíduos Tenharim da área do Igarapé Preto.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## II - ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI

Em relatório apresentado à FUNAI em 17 de outubro de 1984, o antropólogo Alceu Cotia Mariz (Portaria nº 1650/E, de 14/06/84, visando a eleição da área) diz:

"Todo o trechocompreendido entre a bacia do Rio Marmelos e o Rio Roosevelt é território Tenharim. Por isto esta área, ocupada tradicionalmente pelos habitantes das aldeias do Marmelos e do Igarapé Preto deve ser uma só, contínua."

Nos anos seguintes outra Portaria, a de nº 1833/E, de 12 de fevereiro de 1985, designa GT para identificar e realizar levantamento fundiário na área Tenharim do Igarapé Preto, tendo como resultado nova proposta, justificando a descontinuidade do território Tenharim dada a situação atual da região. Assim, ao invés de um território único, englobando a área de Marmelos e a do Igarapé Preto, o GT propôs novos limites, levando em conta não só o panorama da ocupação do território Tenharim por não-índios, como também a realidade social dos dois grupos indígenas que o habitam e as reivindicações dessas comunidades. Não se deve olvidar que o GT igualmente ouviu a administração da Mineração Mibrel (ex-Taboca), percorrendo a área ocupada pela mesma.

No relatório do Sr. antropólogo Menéndez, ao falar do trabalho da mineradora no território Tenharim, pode-se perceber a dura realidade vivida pelos indígenas:

"(...) a de nº 3 é a que tem sido explorada até o momento, na extração de cassiterita, atingindo desse modo a moradia dos Tenharim, suas roças e o território dedicado à caça e à coleta de produtos naturais. O tipo de exploração praticado pela empresa, mineração de aluvião, afeta todo o ecossistema Tenharim, pois os trabalhos de prospecção, além de vasculharem o leito do igarapé Preto, atingem uma franja de 200 Mts de largura em cada margem do igarapé, sendo necessário o desmatamento de toda a área minerada" (Menéndez, Relatório de 1985, página

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature/initials*

Assim, considerados todos esses fatores, o GT apresentou uma proposta delimitando área de 79.500 ha aproximados, com um perímetro igualmente aproximado de 152 Km, para a Área Indígena Tenharim do Igarapé Preto.

### III - SITUAÇÃO ATUAL

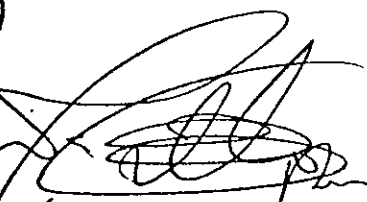
O estudo dos problemas fundiários relativos à Área Indígena Tenharim do Igarapé Preto levantou 02 ocupantes não-índios, conforme se pode observar no dossiê apresentado aos membros do GTI, cujo valor da indenização importa em 55,78 OTN, sendo a situação fundiária dos dois ocupantes considerada indefinida.


### IV - CONCLUSÃO


De todo o exposto, considerada a ocupação memorial do território Tenharim segundo os dados históricos; as reivindicações indígenas; a necessidade de proteger todo um ecossistema em benefício da sobrevivência física e cultural dos Tenharim e levando-se em conta inclusive a situação atual da região, submetemos à decisão superior de Vossas Excelências o presente Parecer, opinando pela aprovação da proposta de definição de limites apresentada pela FUNAI para a Área Indígena Tenharim do Igarapé Preto.

Brasília, 29 de janeiro de 1988.

  
ROMERO JUCÁ FILHO  
Coordenador GTI

  
RENATO D'ALMEIDA LEONI  
M I N T E R

  
RONALDO MONTENEGRO  
F U N A I

  
ITAGIBA C. OLIVEIRA C. FILHO  
M I R A D

ANTONIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA  
SG / CSN

FUNAI / SUAF  
BSB, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nº ORDEM 436

CONTROLE INTERNO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ÁREA INDÍGENA TENHARIN/IGARAPÉ PRETO

MEMO OU  
CARTA/DOSSIE Nº \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
DATA DE ENCAM. AOS MEMBROS DO GT \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
PARECER Nº \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
APRECIADO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
APROVADO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
DECRETO Nº \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

- INTERDITADA - Proc. \_\_\_\_\_
- A IDENTIFICAR - Proc. \_\_\_\_\_
- IDENTIFICADA - Proc. \_\_\_\_\_
- DENARCADA } Proc. \_\_\_\_\_
- EM DEMARCAÇÃO }
- LEV. FUNDIÁRIO - Proc. 2893/84

- DECL. OCUP. ÁREA INDÍGENA
- HOMOL. DEM. (DEC. 76.999/76)

PENDÊNCIAS GT 88.228/83

recursos: POLONOROESTE

DESCRIÇÃO DA ÁREA

SUER: 5º ADR: \_\_\_\_\_ PIN(s): \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: MANICORÉ U.F.: AM.

SUPERFÍCIE: 79.500 HA APROX. PERÍMETRO: 152 KM APROX.

GRUPO INDÍGENA: Tenharin

TRONCO LINGUÍSTICO: TUPI

POPULAÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Nº ALDEIAS: \_\_\_\_\_

LIDERANÇAS {

___/___/___	:	_____
___/___/___	:	_____
___/___/___	:	_____

Nº OCUPANTES NÃO-ÍNDIOS 02 TITULADOS: \_\_\_\_\_

VALOR DAS BENFEITORIAS EM: 28 / 02 / 87 Cz\$ 5.935,00

OBS.: NÃO FOI CARACTERIZADA A SITUAÇÃO DOS OCUPANTES.

- ÁREA DOMINIAL INDÍGENA
- REGISTRO CARTÓRIO
- ÁREA DOMINIAL DA UNIÃO { IMEMOR.
- REGISTRO CARTÓRIO { RESERV.
- REGISTRO S.P.U.

PROCEDIMENTOS ACONSELHADOS: \_\_\_\_\_

